

**MUNICIPALIDADES****PREFEITURAS****Apuí****EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026 -
Proc. Licitatório nº 014/2026**

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 007/2026 celebrado em 15/04/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e a empresa **Noroeste Máquinas e Equipamentos Ltda - Demais**, CNPJ nº 18.918.142/0001-06.

3 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO PARA SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE PROPULSORA DO MICRO-ÔNIBUS CHASSI Nº 95321A160HR016147", integrante da frota de transporte escolar do Município de Apuí/AM.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis.

5 - DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 47.514,13 (quarenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e treze centavos), a ser pago pela CONTRATANTE em parcela única após a entrega do objeto.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 15/04/2026 e término em 14/04/2027.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária: 03.01.01 - Fundo Municipal de Educação

Projeto de Atividade: 12.361.0060.2018 - Programa de transporte escolar - Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

Fonte de Recurso: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e

Transferências de Impostos (Exerc. Corrente).

Faixa: 371

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos - SEMAD.

Apuí/AM, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 267772

Borba**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Borba/AM, torna público para conhecimento dos interessados a **remarcação da sessão pública** do certame em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma de infraestrutura do Centro Esportivo Cultural Ely Senna Reis, localizado no Município de Borba/AM, conforme especificado no Projeto Básico, projetos complementares e no Instrumento nº 951891/2023/MTUR/CAIXA.

Após a suspensão do certame para a realização de adequações necessárias no edital e seus anexos, informamos que a sessão pública

fica **REMARCADADA** para o dia **06 de maio de 2026**, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Borba/AM, 14 de abril de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto nº 025/2025, de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 267644

Caapiranga**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026- CPC/PMC. A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Caapiranga, torna público que realizará no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, nesse município, o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026 - CPC/PMC**, nos termos do Art. 176 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por item. Data e Horário: 29/04/2026, às 09:00H. Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Comissão de Contratação gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, ou consultado na íntegra no site institucional da Prefeitura.

Caapiranga/AM., 15 de abril de 2026.

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO.
Agente de Contratação

Protocolo 267885

Novo Aripuanã**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO
TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ Nº 04.278.818/0001-21);

CONTRATADO: **W A CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 22.778.730/0001-50;**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;**

DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias corridos, a contar a partir do dia 04 de abril de 2026 e encerrar-se-á em 03 de dezembro de 2026.

Novo Aripuanã/AM, 01 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em, 01 de abril de 2026.

Protocolo 266588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-SCL/SEMAD/PMS/ SRP

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo administrativo nº 1.043/2024- SEME/PMS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de MENOR PREÇO POR GRUPO, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE NAS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS (HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, REFRIGERAÇÃO E ROÇAGEM), UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME /PMS. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços estava marcada para o dia 22/04/2026, fica ADIADO para o dia 12/05/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 15 de abril de 2026.
MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026-SEMSA/PMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.366.696/0001-86. CONTRATADA: YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ nº 58.464.245/0001-50. OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação rege-se Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021): Que regula as contratações públicas e exige transparência, eficiência e o cumprimento de todas as formalidades legais, o Decreto 11.462/2023 e ao disposto no Decreto municipal nº 2.289/2022, Decreto nº 7.508/2011 Processo Administrativo nº 1.072/2024-PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria. VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá validade de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 93.431,90 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos). Santana/AP, 15 de abril de 2026. PLÍNIO SILVA DA LUZ Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2025- GAAD-SEMED-FME/PMVJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DO AGRICULTOR, EM PARCERIA COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, oriundo do Processo nº 014/2026- GAAD-SEMED-FME/PMVJ, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 alterações posteriores, cumprindo o estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE, conforme §1º do art.14 Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e a Resolução CD/FNDE, nº 08 de maio de 2020, nº 21 de 16 de novembro de 2020, nº 02 de 10 de março de 2023 e nº 17 de 19 de setembro de 2023, em favor dos proponentes:

Nº do Contrato	Nome Pessoa Física	CNPJ	OBJETO	Valor Total: R\$
004/2026	CIRLEY RIBEIRO DA SILVA	082.***.***.02	Betaria Doce 605 Kg, Fruta Congelada Taperetá 350kg E Fruta Congelada Gozoba 450kg	R\$ 20.133,75
005/2026	FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA	936.***.***.30	Biscoito De Castanha 750 Kg	R\$ 4.725,00
006/2026	JANAINA CORREIA DA SILVA	016.***.***.66	Pepino 150kg, Couve Manteiga 150kg, Farinha De Tapioca 200kg E Mamão 500kg	R\$ 11.095,00
007/2026	SONIA PEREIRA DOS SANTOS	992.***.852.87	Farinha De Mandioca 430kg E Goma De Tapioca Fresca 150kg	R\$ 7.108,50
008/2026	MANDEL NUNES DA SILVA	168.***.672-15	Fruta Congelada Acerola 450kg, Fruta Congelada Graviola 200kg	R\$ 13.635,00
009/2026	MARIA SANTOS DIAS	358.***.772.72	Fruta Congelada Cupuaçu 300 Kg	R\$ 6.510,00
10/2026	ARLUNDO DE ALMEIDA SILVA	358.***.272.91	Limão Regional 120kg	R\$ 1.056,00
11/2026	LOUÍDO AMARAL	**913.062-**	Macaxeira E= Poça 600kg	R\$ 6.540,00
12/2026	ANTONIO SILVA	701.***.503-53	Macaxeira Raci 700 Kg	R\$ 5.012,00
13/2026	ALMIR ALBERTINO DE SOUSA	437.***.632-68	Milho Verde 1.500 Kg	R\$ 12.900,00
14/2026	BENEDITA ITALIANO PRADO	325.***.112.72	Maxixe 240kg, Laranja Regional 2.500kg	R\$ 27.457,00
15/2026	EDSON OMAR MENDONÇA PIMENTA	358.***.632.53	Melancia 2.200kg	R\$ 15.730,00
16/2026	MARIA DOS MILAGRES CARVALHO DE SOUSA	854.***.132.04	Pupunha 600 Kg E Pimentinha 50kg	R\$ 8.577,50

Os respectivos contratos terão validade de 08/04/2026 à 31/12/2026 a contar a data de homologação. Em, 16 de abril de 2026. RAFAEL DA SILVA TOSCANO Secretário da SEMED/PMVJ

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2026 - CPC/PMC

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Caapiranga, torna público que realizará no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, nesse município, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026 - CPC/PMC, nos termos do Art. 176 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por item. Data e Horário: 29/04/2026, às 09:00h. Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Comissão de Contratação gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, ou consultado na íntegra no site institucional da Prefeitura.

Caapiranga/AM., 15 de abril de 2026.
LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026-SEMSA/PMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.366.696/0001-86. CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DE FROTA POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE TICKET/CARTÃO PARA USO DOS COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL 510, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO ARLA E ÓLEO 2 TEMPOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação rege-se pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto nº 2.289-22-PMS, Pregão Eletrônico nº 024/2025 -SEMAD/PMS e seus anexos, Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 - SEMAD/PMS, Processo Administrativo nº 420/2025 - SEMAD/PMS, Processo Administrativo nº 454/2026-SEMSA, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, com início em 10/04/2026 e término em 10/04/2027, prorrogável na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 3.826.682,29 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).Santana/AP, 15 de abril de 2026. PLÍNIO SILVA DA LUZ Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023-SEMSA/PMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08366696000186. CONTRATADA: BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 09.220.655/0001-40.OBJETO: Por meio deste Termo Aditivo de Prazo, prorroga-se, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Administrativo nº 002/2023-SEMSA/PMS, que trata da LOCAÇÃO de imóvel comercial para funcionar como Almoarifado da Divisão de Serviços Gerais, Materiais, Patrimônio e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Santana - DSGMP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação rege-se pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993 Art. 24, inciso - X (para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia), Lei Federal nº 8.245/1991, Processo Administrativo nº 237/2026-PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do nominado Contrato será de 12 (doze) meses, contando de 24/03/2026 a 24/03/2027. VALOR: valor global do Contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Santana/AP, 15 de abril de 2026. Plínio Silva da Luz Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026-PML
ESPECIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2026-PML
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-CPC/PML
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA E A EMPRESA E B BRAULIO, Inscrito no CNPJ: 17.697.124/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) PROVISÕES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992266/2025/MCIDADES/CAIXA.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.808.210,35 (cinco milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TERMO DE COMPROMISSO: 992266/2025-MCIDADES/CAIXA, Ministério das Cidades, Natureza da Despesa: 444042 - UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2026NE000046; Contrapartida - Órgão: 02 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Unidade: 02 0212 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO Função: 16 482 HABITAÇÃO URBANA Projeto/ATIVIDADE: 16 482 0091 1018 0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. RUBRICA: 328 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 15 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 15 de abril de 2026.
GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026-CPC/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 003/2024, de 05 de março de 2024 que REGULAMENTA, no âmbito da Administração Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratos Administrativos, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, LC 155/2016, e demais Dispositivos Legais aplicáveis à espécie.

Tipo de julgamento:	Menor Preço por Item
Objeto:	Registro de Preços para Eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Secretaria Promovente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Observação: a Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será realizada na data, horário e local descritos abaixo:	
Data:	28/04/2026
Horário:	09h00min
Local da sessão pública:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Contratação – CPC da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332 – Santa Luzia - Caapiranga - Amazonas CEP: 69.410-000.
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital físico: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) das 8h às 12h e das 14h às 17h na Sede da Prefeitura Municipal.	
Disponibilidade do Edital:	Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.
Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial do Estado – DOE, e Diário Oficial da União - DOU	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026 – CPC/PMC

O **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-PREFEITURA MUNICIPAL**, por sua Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, de 05 de março de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016.

Nos termos do arcabouço jurídico que rege a matéria, importante justificar a razão da Modalidade Licitatória (Pregão Presencial), que encontra guarida no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 que **ressalvou aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. No caso de Caapiranga-AM, de acordo com o último Censo do IBGE realizado em 2022 sua população contabilizou 13.473 (treze mil, quatrocentos e setenta e tres habitantes).**

Demais, o art. 23 do Decreto Municipal nº 003/2024 que regulamentou a aplicação da lei federal 14.133/21 no Âmbito Municipal, que dispõe “*Nos termos do artigo 176, II, da Lei 14.133/21, as licitações poderão ser conduzidas presencialmente pelo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/21, passando a ser, após este período, obrigatoriamente realizadas sob a forma eletrônica, nos termos do §2º, do art. 17, da Lei 14.133/21.*”

Logo, a sessão pública presencial do certame encontra fundamento tanto na Lei Federal 14.133/21 (art. 176, inc. II) quanto na Legislação Municipal (art. 23 e seguintes), e, portanto, plenamente justificada jurídica e legalmente.

1. - DO OBJETO

1.1. O certame tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no Termo de Referência.

1.2. A descrição detalhada do objeto deste Instrumento Convocatório está discriminada no **Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)** e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.3. A licitação será realizada na modalidade de Pregão, de acordo com o disposto no **art. 28, inciso I; art. 6º, inciso X (aquisição); art. 29, caput e art. 82 (Sistema de Registro de Preços), todos da Lei nº 14.133/2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 003/2024 de 05 de março de 2024**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público.



1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O prazo para o fornecimento dos Medicamentos de Atenção Básica é de 30 (dias), a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de informar Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Neste mesmo sentido, dispõe a Orientação Normativa AGU Nº 20, de 01 de abril de 2009 “*nalicação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.*”

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á no início da sessão com a entrega dos documentos abaixo, **em separado** dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

4.2.1. **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, pública ou particular.

4.2.1.1. **Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa, com a firma devidamente reconhecida em cartório competente.** No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.2.1.2. **No caso de representação por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.2.1.3. **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.2.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.**

4.2.2. **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**.

4.2.3. **Da Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

4.2.4. **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.2.4.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em



outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.2.4.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

4.2.5. **Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, só será aceita se devidamente autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Contratação dentro dos prazos estabelecidos.**

4.3. **Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, desde que, assinada por pessoa legalmente habilitada, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.**

4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.5. **Da participação no Pregão:**

- a) Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados;
- b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14º, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MICROEMPRESAS E PEQUENO PORTE, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.7.1. No ato do credenciamento, no que se trata às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o licitante cumpra os critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e no artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tenha a intenção de usufruir do benefício legal, deverá apresentar declaração, nos termos definidos no edital;

4.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.



- 4.7.4. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas no Município de Caapiranga/AM ou demais municípios situados no estado do Amazonas, e empresas regionais aquelas situadas no território que engloba a Região Norte do Brasil, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado do Amazonas.
- 4.7.5. Que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.7.6. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 4.7.7. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 4.7.8. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 4.7.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.7.12. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 4.7.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS”, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 – CPC/PMC
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante
- Uma Via -

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 – CPC/PMC
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante
- Uma Via -

5.1.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados por fax ou e-mail, para que não ocorra a quebra do sigilo da proposta, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

5.2. Na apresentação da **proposta de preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá também ser entregue em **Mídia Física, por meio de Pen-Drive;**

5.2.3. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.



5.2.3.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

5.2.4. A Proposta de Preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro e **desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.**

5.2.5. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do item**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos**, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

5.2.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.

5.2.6. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, **não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

5.2.7. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

5.2.7.1. Se, por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. A habilitação dos licitantes, dar-se-á mediante documentos previstos na forma da lei e elencados no edital da licitação ou no ato de convocação dos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 25, do Decreto Municipal nº 003/2024, de 5 de março de 2024.

5.4. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão aceitos apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es), exceto quando da fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

5.5. A declaração do (s) vencedor (es) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

5.6. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.8. Além das disposições já citadas acima, serão **desclassificadas** as propostas que:

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

5.9.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos ao **art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, e suas alterações posteriores.

5.11. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração.

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA



5.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.**

5.13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.14. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.19. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.20. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, não sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor.

5.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

5.23. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.25. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

5.26. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.27. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.28. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.29. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.30. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.31. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.32. Caso o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (dois) dias úteis. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.33. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:



- a) O(s) Atestado(s) deverá(o) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior fornecimento de medicamentos compatíveis ao objeto deste Edital, e seus anexos. O(s) atestados deverão ser assinados de forma digital ou eletrônica válida (gov.br ou cartorária, ou ainda por certificado digital;
- b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de zelar pela garantia de qualidade e segurança dos medicamentos de atenção básica a serem adquiridos;
- c) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação;
- d) A Prefeitura Municipal de Caapiranga se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias das notas fiscais e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- e) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com este Edital, motivo de inabilitação, tendo em vista as características do objeto.
- f) Alvará de funcionamento da empresa acompanhado com seus respectivos boletos(s) de pagamento(s) exercício em validade, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) quando se tratar de estabelecimentos industriais ou comerciais;
- g) Possuir autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/7, ou cópia legível da publicação do D.O.U ou protocolo de solicitação de renovação da AFE devidamente autenticado, em caso de a autorização estar vencida, acompanhado da respectiva AFE vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, apenas para os grupos de medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS);
- h) Licença Sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária da sede da licitante, apenas para os itens relacionados nos grupos de medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS);
- i) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;
- j) No caso de medicamentos importados será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitida no Brasil, de acordo com o art. 5º, § 1º da Portaria MS 2.814/98;
- k) Na hipótese de os medicamentos constar na relação da Portaria nº. 344/1998, que aprovou o regulamento técnico de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, deverá o Licitante apresentar Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA (Apenas para o grupo de medicamentos controlados).

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.34. Os documentos de qualificação econômico-financeira serão exigidos conforme dispõem o § 1.º do artigo 65 e o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024, de 05 de março de 2024.

5.35. A Administração estabelecerá, nos editais de licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado pelo licitante, ou outros percentuais, conforme o objeto a ser licitado.

5.36. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.37. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.38. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

5.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis



serão substituídos pelo balanço de abertura;

5.40. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. As sessões públicas deverão ocorrer conforme o Decreto Municipal nº 003/2024 de 05 de março de 2024 e que cumpram as condições e seguintes requisitos dos itens 6.2 ao 6.2.7:

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma presencial, e ocorrerá no dia, na hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital e divulgados na forma da Lei.

6.2.1. Quando não houver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a nova sessão será publicada na forma da lei.

6.2.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão, o condutor do certame designado pela autoridade máxima da Comissão Permanente de Constratação - CPC, definirá na sessão pública o dia e hora para a retomada do certame e, na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

6.2.3. Aberta a sessão, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar documento que o credencie, nos termos definidos no edital, para atuar em todas as fases da licitação.

6.2.4. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do representado/outorgante.

6.2.5. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

6.2.6. Após o credenciamento, o condutor do certame iniciará a abertura dos envelopes das propostas e verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no item 6.2.8.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não estejam em conformidade com o edital, mediante decisão fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

6.2.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima de 10% do valor, do Orçamento Estimado pela Administração (Por Item);
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.7. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

6.8. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

6.9. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10. A mais bem classificada nos termos do item 6.2, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a comunicação do Pregoeiro.

6.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 6.9, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.14. Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza do Município de Caapiranga/AM, ente público licitante;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. A negociação será realizada presencialmente, podendo haver intervalos decididos pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto ao critério **de menor preço por item, adequação ao objeto e à compatibilidade do preço**, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a equidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA;

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. **Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. Os recursos somente serão recebidos na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive, em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.7. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro e /ou Agente de Contratação que poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, estes **não serão conhecidos**.

8.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.5. A convocação se dará por meio do e-mail (licitacaocaapiranga@gmail.com), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas Propostas de Preço, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO



10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato;

11.1.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. O contrato administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

11.1.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação.

11.1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições da habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da Ata de Registro de Preços:

12.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.1.2. O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o Extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

12.1.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço, autorização de compra ou assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ou, ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, **convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.**

12.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.1.5. A ata de registro de preços terá o prazo de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso de acordo com o art. 84º da Lei 14.133/2021.

12.1.5.1. A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O órgão executor observará as exigências previstas no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as dispostas no Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

13.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente.

13.2.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.



- 13.3. A licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.
- 13.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Falência), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) da taxa de expediente devidamente pago, se for o caso.
- 13.5. Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante, assim como pela Controladoria Geral do Município, caso existente.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 14.1. Nos contratos de **serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, **mediante previsão de índices específicos ou setoriais**.
- 14.2. O valor do contrato será **fixo e irreeajustável**, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta;
- 14.3. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
- 14.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do



Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.8. Proceder à entrega do objeto/ prestação dos serviços no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega do objeto/prestação de serviços desta licitação, notificando por escrito a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

17.2.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.2.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste instrumento convocatório.

17.2.8. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

17.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1. O Pregoeiro poderá:

18.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com a **abertura do envelope de credenciamento da primeira licitante presente ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos**, o que vier a ocorrer primeiro.

18.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição ou, ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como *erro formal*, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

18.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).



- 18.1.4. Desconsiderar *erros meramente formais*, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.
- 18.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone, fax ou endereços eletrônicos, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.
- 18.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.
- 18.1.7. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 18.1.8. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 18.1.9. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.
- 18.1.10. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro do órgão contratante, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.
- 18.1.11. **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.4. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



- 19.5. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto/serviço será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 19.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.
- 19.7. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 19.8. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.
- 19.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1.
- 19.10. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Caapiranga-AM, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 19.11. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 19.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 19.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 20.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no E-mail: licitacaocaapiranga@gmail.com.
- 20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
- 20.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
- 21.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as



competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

21.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

21.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

21.5. Declarar expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

22.2. **A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.**

22.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da Contratada.

22.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus-AM.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o



processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Autoridade Superior do Ente Público poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo IX – Declaração de Veracidade dos Documentos;

Anexo X – Declaração de Recebimento do Edital e seus anexos;

Anexo XI – Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo XII – Recibo de Entrega de Edital e seus Anexos;

Anexo XIII – Minuta da Ordem de Fornecimento;

Anexo XIV – Minuta da Ata Final de Registro de Preços;

Anexo XV – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo XVI – Declaração de Acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da cidade de Caapiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caapirangaa/AM, 13 de abril de 2026

JOSE ORCLÂNIO LOUREIRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2025 – GPMC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nºe do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, na modalidade Pregão Presencial SRP nº/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame.

....., de..... de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 2) A assinatura (firma) deverá estar reconhecida em cartório competente.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..., localizada na cidade decom endereço...., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital quanto à Proposta de Preços e à Habilitação, especialmente, em relação às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

....., de de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 3) Trazer este documento fora dos envelopes.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a empresa _____, inscrita no CNPJ

sob o nº....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP nº _____/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e, na oportunidade, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Caapiranga/AM., _____ de _____ de 2026

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 4) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 5) Trazer este documento fora dos envelopes.



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: xx/xx/2026, às xx horas.

Local: (local onde será realizada a sessão pública, de acordo com o constante no aviso de licitação).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				WhatsApp:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e número da agência bancária:						
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação de serviços, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e dos documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação;
- Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões contidas do **Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico)**.

_____ (AM), _____ de _____ de 2026

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO (Art. 7º, inc. XXXIII CF/88)**

A (razão social da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo, portanto, ao que dispõe o artigo 68, inciso VI da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Caapiranga/AM., _____ de ____ de 2026

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta inclusa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da Proposta inclusa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Caapiranga/Am., _____ de _____ de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial SRP n°

....., (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n°, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caapiranga/AM., _____,/...../2026.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa....., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante. No envelope de Habilitação.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal nº _____:

MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



ANEXO XII

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2026

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial SRP N° XXX/2026 – CPC/PMC**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **XX:XX** horas do dia **xx/xx/2026**, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Contratação – CPC da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332 – Santa Luzia - Caapiranga - Amazonas CEP: 69.410-000.

Caapiranga/AM, _____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

OBSERVAÇÕES:

- Solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ANEXO XIII

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº						
Processo nº		Ata nº		Empenho nº		
Órgão Emissor:						
Endereço:				CPNJ do ente público:		
Órgão Solicitante:						
Endereço:				Telefone:		
Objeto da Ata:						
Fornecedor:						
Endereço:				CPNJ:		
Cidade:		Estado:		Telefone:		
Local da Entrega			Prazo de Entrega:		Horário de recebimento: de	
Setor responsável pelo recebimento:			Forma de Pagamento:			
Observação: AUTORIZAMOS o fornecimento dos materiais abaixo discriminados, mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO.						
Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
1						
TOTAL						
Recebi e aceito as condições que nela constam. Data:			Emissor:			
Carimbo e assinatura do FORNECEDOR			Gestor do Termo de Contrato			

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, quando da apresentação dos **[objeto da Ordem de Fornecimento]**, acompanhada da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e consequente aceitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de _____ (_____) dias, contado do recebimento definitivo dos **[objeto da Ordem de Fornecimento]**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo MUNICÍPIO, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Referência.

....., de de 2026



ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2065 – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), inscrito no CPF sob o nº (XXX), portador da Carteira de Identidade nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX), considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº (XXX), publicada no (XXX), aos dias de/...../200....., processo administrativo nº (XXX), **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério **MENOR PREÇO POR XXX**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 003/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item (ns) (XXX) do termo de referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº /2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa XXXXXXXX, CNPJ nº					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
GLOBAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, Órgão** Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.

3.3. O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.**, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado,



o órgão gerenciador deverá:

- 4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.2.2. Frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
- 4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
- 4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. Nos contratos de **serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, **mediante previsão de índices específicos ou setoriais**;

6.1.1. O valor do contrato será **fixo e irreajustável**, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilbrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos serviços executados.

7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA**:

7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante



requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.

7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Caapiranga ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;



II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

1.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.

1.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caapiranga/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caapiranga/AM, xx de xxxxxx de 2026

Município de Caapiranga-AM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

EMPRESA LICITANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO XV

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME DO ENTE CONTRATANTE) E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco (____/____/____), nesta cidade de Caapiranga-AM, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, situada na Rua _____, S/N, CEP _____ Caapiranga – AM, presentes o MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxx- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito de Caapiranga/AM, o Sr. _____, brasileiro, e domiciliado neste Município, na _____, Caapiranga/AM, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, (casado ou solteiro), empresário(a), residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço na Rua/Av.....portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ SSP/AM, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em consequência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2026-CPC, e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026-CPC, constante do Processo Administrativo nº ____/2026, e para o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o TERMO DE CONTRATO DE _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/20____, para atender às necessidades da _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos produtos a serem entregues, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta de Preços da CONTRATADA e Termo de Referência/Projeto Básico e outros documentos que embasam o Pregão Presencial nº ____/____20XX, no qual saiu vencedor(a) o(a) Contratado(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços/produtos contratados por força deste Termo de Contrato, bem como seus quantitativos, são os descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços/produtos ora contratados serão adquiridos fornecidos por preço unitário (por item) mediante pagamento dos produtos efetivamente entregues e conferidos por servidor indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um(a) servidor(a) da Administração designado(a) por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução de prestação dos serviços ou a aquisição dos produtos da CONTRATADA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/produtos contratados/fornecidos e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portaria nº xxxx/2026 – GP/PMC, designado para este fim, o qual deverá assinar Declaração e Termo de Responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) servidor(a) designado(a) para exercer a função de fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço (ou no ato da entrega das mercadorias), para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), que será pago de acordo com a ordem de fornecimento.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos materiais/produtos fornecidos ou serviços prestados, e ainda número do Pregão Presencial e número do Contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao setor competente da Prefeitura Municipal, a nota fiscal com os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do (s) equipamento (s) prestado (s), acompanhadas das respectivas Notas de execução dos serviços, se for o caso;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



da Lei nº 8.212/91 c/c o art. 195, § 3º, da CFB.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa xxxx – xxxxxxxxxxxx, da Atividade [_____ – _____], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá atender ao pedido do serviço efetuado pela Secretaria de xxxxxxxx, contados do recebimento da respectiva autorização, admitida prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXX) meses, iniciando no dia __ de ____ de 20xx e terminando no dia xx/xx/20xx, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público. Na contagem do prazo será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, imprensa oficial do município de xxxxxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, emitida pelo CONTRATANTE, a partir de __ de __ de ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, (ou na entrega e transporte das mercadorias), inclusive as que possam afetar os serviços/produtos a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/transporte ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega dos serviços/objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,
- II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços/objetos com defeitos;
- III. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VI. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- VIII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de xxxxxxxx-xxx ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



PARÁGRAFO QUARTO: Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente;

PARÁGRAFO QUINTO: Credenciar junto à Prefeitura xxxxxxxx um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço de impresso tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

PARÁGRAFO NONO: Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção, recomendadas por Lei;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos produtos do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do fornecimento para verificar as condições em que o serviço está sendo executado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quanto ao objeto deste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas ao serviço pelos empregados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sujeitar às demais obrigações descritas nas Especificações Técnicas – Anexo xx do Pregão Presencial nº [___/20___].

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber os serviços/objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- II. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Edital;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência;



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionários seu, do local dos serviços, ou quando da entrega dos produtos, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição deles.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionadas neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS/ITENS FORNECIDOS E/OU DE SERVIÇOS PRESTADOS: A CONTRATADA garante a entrega dos produtos/materiais/itens fornecidos e/ou serviços, conforme estipulado no Termo de Referência, e de acordo com as especificações, comprometendo-se a substituir os produtos/materiais/itens defeituosos, ou reparar os serviços que estejam em desacordo com o acordado, ou a corrigir qualquer efeito que se verifique no prazo de 24 horas da data de entrega deles.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais ou serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO: Nos contratos de **serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, **mediante previsão de índices específicos ou setoriais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato será **fixo e irredutível**, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



PARÁGRAFO QUINTO: O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório:

- I. *Advertência por escrito;*
- II. *Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;*
- III. *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;*
- IV. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- V. *Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser extinto quando:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem sido aplicadas as penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS: Os contratos poderão ser alterados, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pelo Município de XXXXX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, ou da entrega dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente pacto, especialmente as leis apontadas no preâmbulo do certame que originou o presente contrato, especialmente a Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e DECRETO MUNICIPAL nº 003/2024, de 05 de março de 2024, e ainda, a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto deste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(A) CONTRATADO(A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



PARÁGRAFO QUINTO: O(A) CONTRATADO(A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxx-AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste instrumento. E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Caapiranga/AM, ____ de _____ de 2026

Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Legal e/ou Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N°
CPF N°
ASSINATURA:

NOME:
RG N°
CPF N°
ASSINATURA:





ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7. A LICITANTE/CONTRATADA declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

Caapiranga/AM., de de 2026

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026-CPC/PMC.

Ô PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026 - CPC/PMC**, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO: "Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor das empresas: **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, apresentou os melhores lances para os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 66, 67, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 108, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157; e à empresa **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50**, apresentou melhores lances para os itens; 15, 16, 18, 34, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 146, 155, 156. Conforme Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026-CPC/PMC**, através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 07 de maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:33EF24BF

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/05/2026. Edição 4101
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - SRP/PMBVR**

O Prefeito De Boa Vista Do Ramos, no uso de suas atribuições, Considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações; Considerando, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021; Resolve: I - Adjudicar em favor das empresas: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41, vencedora nos itens: 001, 005, 006, 009, 010, 012, 013, 017, 018, 022, 023, 024, 027, 034, 036, 039, 049, 057, 076, 077, 089, 094, 095, 106 e 109, perfazendo o valor global de R\$ 97.057,44 (noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); JCM COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.852.012/0001-10, vencedora nos itens: 002, 003, 004, 008, 020, 028, 030, 032, 037, 052, 055, 056, 059, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 074, 080, 081, 082, 083, 093, 096, 097, 099, 100, 102, 103, 105 e 107, perfazendo o valor global de R\$ 207.779,52 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, vencedora nos itens: 007, 015, 019, 021, 025, 026, 031, 033, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 048, 050, 051, 053, 054, 058, 060, 064, 072, 073, 078, 079, 084, 085, 086, 087, 090, 091, 092, 098, 104 e 108, perfazendo o valor global de R\$ 315.407,63 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos); TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, vencedora nos itens: 011, 014, 016, 029, 035, 038, 041, 047, 061, 071, 075, 088 e 101, perfazendo o valor global de R\$ 78.107,00 (setenta e oito mil, cento e sete reais). II - Homologar a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através Registro De Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais, para abastecimento da farmácia básica e hospital municipal, do município de Boa Vista Do Ramos - AM, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados. III - DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações; IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista Do Ramos (AM), 16 de abril de 2026.
JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

A Comissão Municipal De Contratações, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos Interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: Chamada Pública Nº 001/2026 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Ramos - AM, durante o período letivo. Tipo: Credenciamento. Abertura: 11/05/2026 às 09h (Horário De Brasília). A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados no período de 11/05/2026 a 01/06/2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 160, Boa Vista do Ramos/AM, CEP: 69.195-000, no horário das 8h às 12h. A referida documentação também poderá ser encaminhada em arquivo único digitalizado para o e-mail: semed@boavistadoramos.am.gov.br O Edital do Credenciamento estará disponível no site: <https://transparenciamunicipal.org.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Pedidos de esclarecimento sobre o edital e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail semed@boavistadoramos.am.gov.br até 3 (três) dias antes da data fixada de 11/05/2026..

Boa Vista do Ramos - AM, 7 de maio de 2026.
ANTONIO CESAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026**

*Repetição

A Comissão Municipal De Contratações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 Objeto: Execução de serviços de engenharia para projeto de provisão habitacional no município de Boa Vista do Ramos/ AM em atenção ao Convênio N° 990439/2025/MCIDADES/CAIXA. Tipo: Menor Preço Global. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Abertura: 25/05/2026 às 10h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: <https://transparenciamunicipal.org.br/> Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira..

Boa Vista do Ramos - AM, 7 de maio de 2026.
NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação de Compra Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2026-CPC/PMC**

A Prefeitura Municipal de Caapiranga inscrita no CNPJ nº 04.628.046/0001-00, vem através deste, tornar pública a Adjucação e Homologação para ciência dos interessados, no certame da modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026-CPC/PMC. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresas vencedoras: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, e, JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50. FUNDAMENTO LEGAL: as disposições regulamentares contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 03/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

Caapiranga/AM., 7 de maio de 2026
MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026

CPC/PMC, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2026-CPC/PMC Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026-CPC/PMC, que objetiva o Registro de Preços para Eventual Aquisição e Fornecimento de Material Químico Cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Os preços

registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, que apresentou os melhores lances para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 66, 67, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 108, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, e, JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50, apresentando melhores lances para os itens: 15, 16, 18, 34, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 146, 155, 156. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses. Caapiranga/AM., 07 de maio de 2026. Matulinho Xavier Braz Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 - CML/PMC**

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - CML/PMC OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação no Município de Careiro/AM (Distrito do Purupuru), conforme o Contrato de Repasse nº 907652/2020/MDR/CAIXA. Data e Horário: 22/05/2026, às 09h:20min (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br. Careiro/AM, 07 de maio de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - CML/PMC

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - CML/PMC OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Creche de Educação Infantil - Creche Tipo 2 FNDE, no Distrito do Purupuru, Município de Careiro/AM, conforme Termo de Compromisso nº 979362/2025/FNDE/CAIXA. Data e Horário: 22/05/2026, às 12h:00min (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br. Careiro/AM, 07 de maio de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**

CCC PROCESSO ADMINISTRATIVO: 348/2026 - SEMSA

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - CCC PROCESSO ADMINISTRATIVO: 348/2026 - SEMSA OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para diagnóstico por imagem, sendo 02 (dois) aparelhos de ultrassonografia diagnóstica, 01 (um) sistema de raios-X digital fixo e 01 (um) tomógrafo computadorizado multislise, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari/AM. - Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/05/2026 às 08h00min; - Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 21/05/2026 às 09h30min; - Abertura da Sessão: 21/05/2026 às 09h30min; -Data do Pregão/Disputa de Preços: 21/05/2026 às 09h30min; - Será sempre considerado o horário de Brasília-DF - Local: www.licitacoari.com.br O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br/>).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

CCC Processo Administrativo Nº. 467/2026-SEMSA

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CCC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2026-SEMSA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos: digitalizador de imagens radiológicas Konica Minolta Regius 110HQ, mamógrafo Planmed Sophie Classic, nobreak PHD EX 3kVA e aparelho de raio-X Lotus HF-630, pertencentes aos setores de radiologia e mamografia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo. - Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/05/2026 às 08h00min; - Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/05/2025 às 09h00min; - Abertura da Sessão: 13/05/2025 às 09h00min; -Data da Disputa de Preços: 13/05/2026 às 09h00min com término às 15h00min; - Será sempre considerado o horário de Brasília-DF Local: www.licitacoari.com.br O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br/>).

Coari/Am, 6 de maio de 2026.
JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026- CCSC/PMJ**

A Central de Compras, Serviços e Contratos de Jutaí-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na Comunidade Vila Cristina, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 11/05/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 21/05/2026 até às 0h; data e hora final das propostas: 25/05/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 25/05/2026 às 08:30h - Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí (AM), 07 de maio de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026- CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos de Jutaí-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na Comunidade Moreira, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 11/05/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 21/05/2026 até às



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 004/2026 - CPC/PMC**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2026-CPC/PMC, resultante do Pregão Presencial SRP nº 005/2026 - CPC/PMC.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência

Tipo: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 07/05/2026

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/PROCED.	VALOR UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	350	ESTILO/NACIONAL	R\$ 19,93
2	ABSORVENTE: MULTIUSO PÓS-PARTO) PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	600	CONFORT MASTER/NACIONAL	R\$ 43,82
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	GALÃO	480	ISOFARMA/NACIONAL	R\$ 55,73
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	CAIXA C/200 AMP	60	IFOARMA/NACIONAL	R\$ 195,40
5	AGULHA HIPODER INSULINA 0,45X13MM	CAIXA	160	LABOR IMPORT/NACIONAL	R\$ 33,00
6	AGULHA HIPODERMICA 0,8X30 MM	CAIXA	240	LABOR IMPORT/NACIONAL	R\$ 33,00
7	AGULHA HIPODERMICA 25MMX0,8MM	CAIXA	160	LABOR IMPORT/NACIONAL	R\$ 33,00
8	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 (18GX1 1/2)	CAIXA	80	LABOR IMPORT/NACIONAL	R\$ 33,00
9	AGULHA P/ RAQUI 26GX3 C/25 UNIDADE	CAIXA	150	PROCARE/NACIONAL	R\$ 726,60
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% litro	FRASCO	1500	RICIE/NACIONAL	R\$ 19,60
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 1 LITRO	FRASCO	1500	AUDAX/NACIONAL	R\$ 20,05
12	ALGODÃO 500MG	PACOTE	500	CREME/NACIONAL	R\$ 51,02
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	UNIDADE	800	DFL/NACIONAL	R\$ 12,39
14	APARELHO DE GLICEMIA G- TECH FREE	UNIDADE	80	GTECH/NACIONAL	R\$ 126,63
17	APARELHO P A DIGITAL DE PULSO	UNIDADE	80	DELAMED/NACIONAL	R\$ 218,20
19	APARELHO DE P.A KIT ESFIGMOMANÔMETRO ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	120	PREMIUM/NACIONAL	R\$ 320,65
20	ATADURA CREPOM 10CM	PACOTE C/12	500	POLARFIX/NACIONAL	R\$ 23,76
21	ATADURA CREPOM 20CM	PACOTE C/12	650	POLARFIX/NACIONAL	R\$ 24,64
22	ATADURA CREPOM 30CM	PACOTE C/12	500	POLARFIX/NACIONAL	R\$ 31,24
23	AVENTAL/ALECO DESCARTÁVEL C/10	PACOTE C/10	1000	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 59,40
24	BOLSA COLETORA URINA 2000ML	UNIDADE	1000	LABOR IMPORT/NACIONAL	R\$ 12,10
25	CATETER INTRAVENOSO 16 C/50	CAIXA	600	LABOR IMPORT/NACIONAL	R\$ 108,80
26	CATETER INTRAVENOSO 18 C/50	CAIXA	650	LABOR IMPORT/NACIONAL	R\$ 95,70
27	CATETER INTRAVENOSO 20 C/50	CAIXA	650	LABOR IMPORT/NACIONAL	R\$ 95,70
28	CATETER INTRAVENOSO 22 C/50	CAIXA	650	LABOR IMPORT/NACIONAL	R\$ 95,70
29	CATETER INTRAVENOSO 24 C/50	CAIXA	650	LABOR IMPORT/NACIONAL	R\$ 95,70
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ADULTO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	600	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 86,68
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE	600	BD/NACIONAL	R\$ 86,68
32	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL SR	UNIDADE	1200	SR/NACIONAL	R\$ 1,76
33	COMPRESSA DE GAZE DOBRADA DE 7,5X7,5 CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	PACOTE	2000	REBECCA/NACIONAL	R\$ 65,13

35	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23X25 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	700	AMERICA/NACIONAL	R\$ 129,32
36	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	650	AMÉRICA/NACIONAL	R\$ 226,46
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	600	COPERTINA/NACIONAL	R\$ 317,86
41	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/24	CAIXA	200	SHALON/NACIONAL	R\$ 239,93
42	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24	CAIXA	200	SHALON/NACIONAL	R\$ 265,43
49	FITA PARA GLICEMIA DE APARELHO G-TECH FREE, CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	800	GTECH/NACIONAL	R\$ 176,25
50	FITA PARA GLICEMIA DE APARELHO ON CALL PLUS II, CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	300	GTECH/NACIONAL	R\$ 101,45
51	FITA KINESIO TAPE (BANDAGEM) (15 PRETA, 10 AZUL, 10 VERDE)	ROLO	200	MULTILASER/NACIONAL	R\$ 70,35
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UNIDADES	150	PROLINK/NACIONAL	R\$ 415,80
54	ERLETRODOS ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADES	200	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 0,75
59	GASE ROLO TIPO BOLBINA 91x91	UNIDADE	800	POLARFIX/NACIONAL	R\$ 195,80
60	GELOL SPRAY 60ML	FRASCO	300	GE-BIO/NACIONAL	R\$ 25,41
66	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM M	KIT	5.000	CRALPLAST/NACIONAL	R\$ 12,10
67	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM G	KIT	5.000	CRALPLAST/NACIONAL	R\$ 12,10
82	MÁSCARA PARA INALAÇÃO: CRIANÇA	KIT	250	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 50,60
88	MÁSCARA N95	UNIDADE	1000	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 4,40
90	PAPEL LENÇOL: HOSPITALAR DESCARTÁVEL, ROLO MEDINDO 50CM X 50M	ROLO	2000	ASTROMED/NACIONAL	R\$ 21,56
	PROPÉ DESCARTÁVEL: (SAPATILHA), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	400	DEJAMARO/NACIONAL	R\$ 21,45
92	POVIDINE DERGERMANTE 1000ML	LITRO	2500	VIC PHARMA/NACIONAL	R\$ 82,95
93	POVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	LITRO	2500	VIC PHARMA/NACIONAL	R\$ 83,20
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100MM	ROLO	500	HOSPFLX/NACIONAL	R\$ 525,00
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MM	ROLO	650	HOSPFLX/NACIONAL	R\$ 282,00
96	PLACA CURATIVO AG+EXTRA EST.10CM C/10	CAIXA	120	CREMER/NACIONAL	R\$ 1.658,25
97	PLACA CURATIVO AG+EXTRA EST.15CM C/10	CAIXA	120	CREMER/NACIONAL	R\$ 2.914,00
108	SERINGAS 20ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	CAIXA	900	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 302,20
121	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL . PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	800	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 17,85
122	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	200	GTECH/NACIONAL	R\$ 20,02
INSUMOS LABORATÓRIO HOSPITAL E LABORATORIO SELESTINO					
123	GLICOSE (BIOTÉCNICA)	KIT	120	BIOTECNICA/NACIONAL	R\$ 437,78
124	COLESTEROL (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 367,22
125	TRIGLICÉRIDES (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 642,40
126	URÉIA (BIOTÉCNICA)	KIT	120	BIOTECNICA/NACIONAL	R\$ 366,89
127	CREATININA (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 264,48
128	VDRL (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 143,24
129	PCR (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 264,48
130	FR (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 228,49
131	ASLO (IN VITRO)	KIT	120	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 409,90
132	ANTI- A (IN VITRO)	KIT	160	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 61,73
133	ANTI- B (IN VITRO)	KIT	160	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 61,75
134	ANTI- D (IN VITRO)	KIT	160	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 116,20
135	TGO (BIOTÉCNICA)	KIT	120	BIOTECNICA/NACIONAL	R\$ 355,72
136	TGP (BIOTÉCNICA)	KIT	120	BIOTECNICA/NACIONAL	R\$ 362,30
137	BILI TOTAL (IN VITRO)	KIT	80	BIOTECNICA/NACIONAL	R\$ 208,80
138	BILI DIRETA (IN VITRO)	KIT	80	IN VITRO/NACIONAL	R\$ 208,80
139	FUCSINA FENICADA	KIT	65	NEWPROV/NACIONAL	R\$ 56,08
140	AZUL DE METILENO	KIT	65	RENYLAB/NACIONAL	R\$ 57,11
141	ÁLCOOL ÁCIDO	KIT	80	RENYLAB/NACIONAL	R\$ 57,11
142	FITA REAGENTE DE URINALISE	FRASCO	200	CRAL/NACIONAL	R\$ 110,46
143	FITA DE BETAHCG	FRASCO	240	BIOCON/NACIONAL	R\$ 131,32
144	KIT PANÓTIPO	KIT	120	RENYLAB/NACIONAL	R\$ 140,12
145	MASSA SELANTE	UNIDADE	120	INLAB/NACIONAL	R\$ 90,82
147	LÍQUIDO DE TURCK	UNIDADE	80	RENYLAB/NACIONAL	R\$ 77,00

148	TROPONINA (TESTE RÁPIDO)	KIT	70	MEDLEVENSOHN/NACIONAL	R\$ 272,82
149	PSA (TESTE RÁPIDO)	CAIXA	100	ECO/NACIONAL	R\$ 206,45
150	TUBO P/ COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA (EDTA)	UNIDADE	8.500	PROLAB/NACIONAL	R\$ 1,01
151	TUBO P/ COLETA A VÁCUO TAMPA AMARELA	UNIDADE	8.500	PROLAB/NACIONAL	R\$ 1,45
152	LAMINA 26X76MM FOSCA(FOSCA LAPIDADA) CX/50 PECAS	CAIXA	160	CRAL/NACIONAL	R\$ 24,46
153	LAMINA 26X76MM LISA CX/50 PECAS	CAIXA	160	MEDIX/NACIONAL	R\$ 21,80
154	PINÇA KELLY	UNIDADE	40	ITC/NACIONAL	R\$ 99,37
157	TESTE DE BHCG	KIT	80	CIMED/NACIONAL	R\$ 120,32

Empresa: JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50, conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Q TD	UND	MARCA/ PROCED.	VALOR UNIT
15	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	20	UNIDADE	MEDLEVENSOHN/ NACIONAL	R\$ 113,68
16	APARELHO DE GLICOSE (ACCU CHEK)	20	UNIDADE	ROCHE/NACIONAL	R\$ 226,00
18	APARELHO P.A PARA OBESO	20	UNIDADE	GTECH/NACIONAL	R\$ 233,58
34	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	6.000	PACOTE	CREME/NACIONAL	R\$ 2,00
37	DEXCARTEX 7 LITROS	800	UNIDADE	FLEXPPELL/NACIONAL	R\$ 12,78
38	DEXCARTEX 13 LITROS	1200	UNIDADE	FLEXPPELL/NACIONAL	R\$ 17,36
39	EQUIPO MACROGOTAS COM 25 UNIDADES	1200	PACOTE	MEDIX/NACIONAL	R\$ 94,05
43	FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	300	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R\$ 87,54
44	FIO NYLON Nº 1-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	300	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R\$ 87,54
45	FIO NYLON Nº 2-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	700	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R\$ 86,50
46	FIO NYLON Nº 3-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	650	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R\$ 86,50
47	FIO NYLON Nº 4-0 COM AGULHA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	300	CAIXA	PROCARE/NACIONAL	R\$ 90,88
48	FIO VICRYL PLUS 2-0	460	CAIXA	SHALON/NACIONAL	R\$ 930,86
52	FIXADOR DE LÂMINA CELULAR TIPO SPRAY. FRASCO CONTENDO 100ML	120	UNIDADES	KOLPLAST/NACIONAL	R\$ 29,10
55	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	400	UNIDADES	BIGFRAL/NACIONAL	R\$ 33,60
56	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO G.PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	480	UNIDADES	BIGFRAL/NACIONAL	R\$ 34,50
57	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA, TAMANHO XG.PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	480	UNIDADES	BIGFRAL/NACIONAL	R\$ 34,50
58	FITA PARA AUTOCLAVE 19x50	2000	UNIDADE	CREME/NACIONAL	R\$ 17,12
61	GEL CONDUTOR DE 5K	200	FRASCO	MERCUR/NACIONAL	R\$ 78,60
62	INALADOR AR COMPRIMIDO	40	UNIDADE	GTECH/NACIONAL	R\$ 341,12
63	KINESIO SPORT BANDAGEM AZUL	20	KIT	MULTI/NACIONAL	R\$ 67,95
64	KINESIO SPORT BANDAGEM PRETA	20	KIT	MULTI/NACIONAL	R\$ 71,00
65	KITS PAPANICOLAU VAGISPEC TAM P	4.000	KIT	VAGISPEC/NACIONAL	R\$ 11,58
68	LÂMINA DE BISTURI: Nº11 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	300	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 70,40
69	LÂMINA DE BISTURI: Nº15 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	300	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 70,40
70	LÂMINA DE BISTURI: Nº21 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	300	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 70,40
71	LÂMINA DE BISTURI: Nº23 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	300	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 70,40
72	LÂMINA DE BISTURI: Nº24 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	300	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 70,40
73	LANCETA PARA GLICEMIA PLÁSTICO	200	PACOTE	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 33,18
74	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	3000	CAIXA C/ 100	TALGE/NACIONAL	R\$ 42,90
75	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	2500	CAIXA C/ 100	TALGE/NACIONAL	R\$ 42,90
76	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	2200	CAIXA C/100	TALGE/NACIONAL	R\$ 42,90
77	LUVAS CIRURGICA 7.0 CAIXA COM 200 PARES	25	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 712,80
78	LUVAS CIRURGICA 7.5 CAIXA COM 200 PARES	25	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 792,00
79	LUVAS CIRURGICA 8.0 CAIXA COM 200 PARES	8	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 916,20
80	LUVAS CIRURGICA 8.5 CAIXA COM 200 PARES	8	CAIXA c/200 pares	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 940,55
81	MÁSCARA PARA INALAÇÃO: ADULTO	200	KIT	NS/NACIONAL	R\$ 43,74
83	MÁSCARA DESCARTÁVEL PACOTE C/50UN	2000	PCT	MEDIX/NACIONAL	R\$ 17,78
84	MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO C/40	700	PACOTE	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 102,96
85	MULTIVIAS COM CLAMP CRIANÇA C/40	600	PACOTE	DESCARPACK/NACIONAL	R\$ 241,12
86	MÁSCARA KIT DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	200	KIT	POLYMED/NACIONAL	R\$ 39,15
87	MÁSCARA KIT DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO -INFANTIL	120	KIT	POLYMED/NACIONAL	R\$ 39,15
89	OXIMETRO APARELHO DA SATURAÇÃO	200	UNIDADE	GTECH/NACIONAL	R\$ 250,60
98	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO (USO TRANSVAGINAL	40	CAIXA	BLOWTEX/NACIONAL	R\$ 221,00

99	SCALP Nº 19G PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 83,60
100	SCALP Nº 21 G PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	400	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 79,20
101	SCALPE Nº23 PVC: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	400	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 79,20
102	SCALPE Nº25 PVC: CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	400	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 79,20
103	SCALPE Nº27 PVC: CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	350	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 79,20
104	SERINGAS 1ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	300	CAIXA	SR/NACIONAL	R\$ 682,00
105	SERINGAS 3ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES	300	CAIXA	SR/NACIONAL	R\$ 418,00
106	SERINGAS 5ML COM AGULHA CONTENDO 500UNIDADES	500	CAIXA	SR/NACIONAL	R\$ 440,00
107	SERINGAS 10ML COM AGULHA CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	800	CAIXA	SR/NACIONAL	R\$ 291,50
109	SONDA DE FOLEY: 2 VIAS Nº12 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	100	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 155,84
110	SONDA DE FOLEY: 2VIAS Nº14 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	120	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 89,78
111	SONDA DE FOLEY: 3VIAS Nº16 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	120	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 83,80
112	SONDA DE FOLEY: 2 VIAS Nº18 CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	120	CAIXA	SOLIDOR/NACIONAL	R\$ 87,89
113	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL	250	UNIDADE	MEDIX/NACIONAL	R\$ 5,62
114	SONDA DE ALÍVIO Nº10 C/ 10 UNIDADES	100	CAIXA	MEDSONDA/ NACIONAL	R\$ 41,54
115	SONDA DE ALÍVIO Nº16 C/ 10 UNIDADES	150	CAIXA	MEDSONDA/ NACIONAL	R\$ 44,00
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML, CAIXA CONTENDO 80 UNIDADES	200	CAIXA	HALEXISTAR/ NACIONAL	R\$ 855,79
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	700	CAIXA	HALEXISTAR/ NACIONAL	R\$ 582,98
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	800	CAIXA	HALEXISTAR/ NACIONAL	R\$ 468,55
119	SORO GLICOSADO 5%, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	300	CAIXA	FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 558,77
120	SORO RINGER LACTATO 500ML, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	780	CAIXA	FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 527,00
146	FILTRO PARASITOLÓGICO	120	PACOTE	DKP/NACIONAL	R\$ 310,70
155	CABO DE BISTURI	20	UNIDADE	GOLGRAN/ NACIONAL	R\$ 25,84
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	80	UNIDADE	FENIX/NACIONAL	R\$ 14,94

Ficando registrado o valor para eventual contratação com as empresas: **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, que apresentou os melhores lances para os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 66, 67, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 108, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, e, **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50**, apresentando melhores lances para os itens; 15, 16, 18, 34, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 146, 155, 156. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 07 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA.
CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

JCKFARMA LTDA.
CNPJ Nº 46.992.067/0001-50

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:0E0A431F

Materia publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/05/2026. Edição 4101
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - SRP/PMBVR**

O Prefeito De Boa Vista Do Ramos, no uso de suas atribuições, Considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações; Considerando, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021; Resolve: I - Adjudicar em favor das empresas: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41, vencedora nos itens: 001, 005, 006, 009, 010, 012, 013, 017, 018, 022, 023, 024, 027, 034, 036, 039, 049, 057, 076, 077, 089, 094, 095, 106 e 109, perfazendo o valor global de R\$ 97.057,44 (noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); JCM COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.852.012/0001-10, vencedora nos itens: 002, 003, 004, 008, 020, 028, 030, 032, 037, 052, 055, 056, 059, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 074, 080, 081, 082, 083, 093, 096, 097, 099, 100, 102, 103, 105 e 107, perfazendo o valor global de R\$ 207.779,52 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos); RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, vencedora nos itens: 007, 015, 019, 021, 025, 026, 031, 033, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 048, 050, 051, 053, 054, 058, 060, 064, 072, 073, 078, 079, 084, 085, 086, 087, 090, 091, 092, 098, 104 e 108, perfazendo o valor global de R\$ 315.407,63 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos); TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, vencedora nos itens: 011, 014, 016, 029, 035, 038, 041, 047, 061, 071, 075, 088 e 101, perfazendo o valor global de R\$ 78.107,00 (setenta e oito mil, cento e sete reais). II - Homologar a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através Registro De Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais, para abastecimento da farmácia básica e hospital municipal, do município de Boa Vista Do Ramos - AM, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados. III - DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações; IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista Do Ramos (AM), 16 de abril de 2026.
JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

A Comissão Municipal De Contratações, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: Chamada Pública Nº 001/2026 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista Do Ramos - AM, durante o período letivo. Tipo: Credenciamento. Abertura: 11/05/2026 às 09h (Horário De Brasília). A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados no período de 11/05/2026 a 01/06/2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 160, Boa Vista do Ramos/AM, CEP: 69.195-000, no horário das 08h às 12h. A referida documentação também poderá ser encaminhada em arquivo único digitalizado para o e-mail: semed@boavistadoramos.am.gov.br O Edital do Credenciamento estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Pedidos de esclarecimento sobre o edital e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail semed@boavistadoramos.am.gov.br até 3 (três) dias antes da data fixada de 11/05/2026..

Boa Vista do Ramos - AM, 7 de maio de 2026.
ANTONIO CESAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026**

***Repetição**

A Comissão Municipal De Contratações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 Objeto: Execução de serviços de engenharia para projeto de provisão habitacional no município de Boa Vista do Ramos/ AM em atenção ao Convênio N.º 990439/2025/MCIDADES/CAIXA. Tipo: Menor Preço Global. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Abertura: 25/05/2026 às 10h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/> Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira..

Boa Vista do Ramos - AM, 7 de maio de 2026.
NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação de Compra Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2026-CPC/PMC**

A Prefeitura Municipal de Caapiranga inscrita no CNPJ nº 04.628.046/0001-00, vem através deste, tornar pública a Adjucação e Homologação para ciência dos interessados, no certame da modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026-CPC/PMC. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresas vencedoras: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, e, JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50. FUNDAMENTO LEGAL: as disposições regulamentares contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 03/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

Caapiranga/AM, 7 de maio de 2026
MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026

CPC/PMC, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2026-CPC/PMC Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026-CPC/PMC, que objetiva o Registro de Preços para Eventual Aquisição e Fornecimento de Material Químico Cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Os preços

registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, que apresentou os melhores lances para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 66, 67, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 108, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, e, JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50, apresentando melhores lances para os itens: 15, 16, 18, 34, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 146, 155, 156. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses. Caapiranga/AM., 07 de maio de 2026. Matulinho Xavier Braz Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 - CML/PMC**

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - CML/PMC OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação no Município de Careiro/AM (Distrito do Purupuru), conforme o Contrato de Repasse nº 907652/2020/MDR/CAIXA. Data e Horário: 22/05/2026, às 09h:20min (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br. Careiro/AM, 07 de maio de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - CML/PMC

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - CML/PMC OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Creche de Educação Infantil - Creche Tipo 2 FNDE, no Distrito do Purupuru, Município de Careiro/AM, conforme Termo de Compromisso nº 979362/2025/FNDE/CAIXA. Data e Horário: 22/05/2026, às 12h:00min (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br. Careiro/AM, 07 de maio de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**

CCC PROCESSO ADMINISTRATIVO: 348/2026 - SEMSA

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026 - CCC PROCESSO ADMINISTRATIVO: 348/2026 - SEMSA OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para diagnóstico por imagem, sendo 02 (dois) aparelhos de ultrassonografia diagnóstica, 01 (um) sistema de raios-X digital fixo e 01 (um) tomógrafo computadorizado multislice, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari/AM. - Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/05/2026 às 08h00min; - Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 21/05/2026 às 09h30min; - Abertura da Sessão: 21/05/2026 às 09h30min; -Data do Pregão/Disputa de Preços: 21/05/2026 às 09h30min; - Será sempre considerado o horário de Brasília-DF - Local: www.licitacoari.com.br O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

CCC Processo Administrativo Nº. 467/2026-SEMSA

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-CCC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 467/2026-SEMSA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos: digitalizador de imagens radiológicas Konica Minolta Regius 110HQ, mamógrafo Planned Sophie Classic, nobreak PHD EX 3kVA e aparelho de raios-X Lotus HF-630, pertencentes aos setores de radiologia e mamografia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo. - Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/05/2026 às 08h00min; - Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/05/2026 às 09h00min; - Abertura da Sessão: 13/05/2026 às 09h00min; -Data da Disputa de Preços: 13/05/2026 às 09h00min com término às 15h00min; - Será sempre considerado o horário de Brasília-DF Local: www.licitacoari.com.br O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/AM, 6 de maio de 2026.
JOSE IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - CCSC/PMJ**

A Central de Compras, Serviços e Contratos de Jutai-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira em 1 sala de aula na Comunidade Vila Cristina, Zona Rural no Município de Jutai/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 11/05/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 21/05/2026 até às 0h; data e hora final das propostas: 25/05/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 25/05/2026 às 08:30h - Horário de Brasília/DF. Referência legal: Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutai (AM), 07 de maio de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026 - CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos de Jutai-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira em 1 sala de aula na Comunidade Moreira, Zona Rural no Município de Jutai/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 11/05/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 21/05/2026 até às

